ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 379

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFERE O ARTIGO 50, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR DE Cr$ 77.974,86 (SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), COMO REFÔRÇO ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS SEGUINTES ÓRGÃOS:

CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS DE CAPITAL ..... Cr$ 3.000,00

GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS CORRENTES ..... Cr$ 4.500,00

PROCURADORIA

DESPESAS CORRENTES ..... Cr$ 9.000,00

SETÔR DE FINANÇAS

DESPESAS CORRENTES ..... Cr$ 6.686,17

SETÔR DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DESPESAS CORRENTES ..... Cr$ 48.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... Cr$ 6.000,00 ..... Cr$ 54.000,00

SETÔR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESPESAS CORRENTES ..... Cr$ 788,69

T O T A L ..... Cr$ 77.974,86

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO SOLICITADO NO ARTIGO 1º, SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES RECURSOS:

A. REDUÇÃO DE VERBAS - NO VALOR DE Cr$ 29.300,00 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS CRUZEIROS), NAS DOTAÇÕES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS:

CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES ..... Cr$ 3.000,00

SETÔR DE FINANÇAS

DESPESAS CORRENTES ..... Cr$ 6.700,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... Cr$ 2.500,00 ..... Cr$ 9.200,00

SETÔR DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DESPESAS CORRENTES ..... Cr$ 8.100,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... Cr$ 6.000,00 ..... Cr$ 14.100,00

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

FLS. 11 - LEI MUNICIPAL Nº 379

SETÔR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESPESAS CORRENTES .....Cr$ 1.500,00
DESPESAS DE CAPITAL .....Cr$ 1.500,00 .....Cr$ 3.000,00

8: ARRECADAÇÃO A MAIOR - NO VALOR DE Cr$ 48.674,86 (QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), VERIFICADA ATÉ ESTA DATA EM DIVERSAS RUBRICAS DA RECEITA.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGÔR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1973.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL